



Normas Complementares para a Regulamentação de Estágios do Curso de Engenharia Química da UFMA

O Colegiado do Curso de Engenharia Química da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no uso de suas atribuições, em conformidade com suas diretrizes curriculares e, considerando as alterações relativas às atividades de estágio, introduzidas pela Lei N° 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicado no DOU de 28/09/2008 e pela Resolução N° 684-CONSEPE, de 07 de maio de 2009, pela resolução N°1191/2014-CONSEPE e pela resolução N°1674/2017-CONSEPE, resolve aprovar normas complementares, visando regulamentar tais atividades no supracitado Curso.

CAPÍTULO I: DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Artigo 1°: A Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, define o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. O estágio integra o itinerário formativo do educando e faz parte do projeto pedagógico do Curso.

Artigo 2°: O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório.

§ 1° O estágio obrigatório é componente curricular obrigatório do curso de Engenharia Química.

§ 2° O estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

CAPÍTULO II: DA REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Artigo 3°: Para poder estagiar, o estudante, inclusive estrangeiro, deve estar matriculado e frequentando as aulas, regularmente. Além disso, deve ser observado, no caso de estudante estrangeiro, o prazo do visto temporário, na forma da legislação vigente.

§ 1° Para realizar estágio não-obrigatório o estudante deve satisfazer as seguintes condições:

- a) Ter concluído com aprovação todas as Disciplinas do primeiro ano do Curso;
- b) Ter coeficiente de rendimento (CR) maior ou igual a 5,0 (cinco) e, no mínimo, mantê-lo no decorrer do período do estágio, sob pena de não poder renovar o mesmo, quando for o caso;
- c) Estar matriculado, em pelo menos três Disciplinas da grade curricular do Curso, por semestre, e não trancar nenhuma delas durante o período de realização do estágio.



d) Ter no máximo 4 reprovações ao longo do curso;

e) Para ser admitido em estágio não obrigatório, o estudante deverá desligar-se de qualquer atividade remunerada que esteja vinculada a condição de aluno desta universidade, como bolsas de permanência, monitoria, iniciação científica ou extensão.

§ 2º Para realizar o estágio obrigatório o estudante deve ter cursado pelo menos 80% do curso e ter cursado obrigatoriamente todas as disciplinas de fenômenos de transporte (*FT-1*, *FT-2* e *FT-3*) e operações unitárias (*OP-1*, *OP-2* e *OP-3*).

§ 3º Para o caso de discentes com deficiência comprovada e visando um sistema educacional mais inclusivo nesta instituição, os requisitos apresentados no § 1º (exceto o item e deste parágrafo) e § 2º, a solicitação será avaliada, caso a caso, no colegiado do curso, excepcionalmente.

§ 4º A documentação necessária para regularização do estágio junto a instituição de ensino, que inclui o *Termo de compromisso de estágio* e o *Plano de atividades de estágio* deverá ser entregue antes do início das atividades de estágio, no caso do estágio obrigatório. No caso do estágio não obrigatório, a referida documentação deverá ser entregue diretamente a Direção Geral de Estágio (DIGEST) da UFMA.

Artigo 4º: Para serem efetivas e regulares, as atividades de estágio, seja ele obrigatório ou não, devem ser orientadas, acompanhadas e avaliadas pela coordenação de estágio do Curso, por meio de um supervisor docente (indicado pelo colegiado do curso de acordo com a demanda de discentes do semestre, sendo limitada a no máximo uma relação de 10 discentes/supervisor, em caso da demanda ser superior a 10 discentes/semestre o excedente ficará a cargo do coordenador de estágio), pela empresa, por meio de um supervisor técnico e pelo próprio coordenador de estágio.

§ 1º A Coordenação de estágio indicará um professor supervisor de estágio com a responsabilidade de encaminhar e acompanhar as atividades dos discentes nos estágios curriculares supervisionados (obrigatórios e não-obrigatórios).

Artigo 5º: Para um bom andamento do estágio, o supervisor docente manterá contato com o local onde o estágio está sendo realizado, com a periodicidade que julgar necessária para acompanhamento da realização das atividades do discente ao longo do semestre, tanto para o estágio obrigatório quanto para o estágio não-obrigatório.

Artigo 6º: Não será permitido ao estudante acumular estágios no mesmo período.

Artigo 7º: Para fins de aproveitamento de créditos em estágio é vedada a equivalência entre o estágio não-obrigatório e o obrigatório.



§ 1º O estágio não obrigatório poderá ser convertido em estágio obrigatório, desde que previsto nas normas específicas para estágio obrigatório supracitadas e esteja devidamente acordado entre a instituição de ensino, a concedente e o estagiário, por meio da assinatura do termo de conversão de natureza de estágio (a conversão deverá ser realizada antes do período de realização do estágio, não sendo possível converter um estágio não-obrigatório já realizado em um estágio obrigatório).

Artigo 8º: Os estágios deverão ser realizados, preferencialmente, em indústrias químicas ou similares, ou em instituições de pesquisa, devidamente conveniadas com a UFMA, sendo as atividades diretas acompanhadas pelo supervisor técnico representante da empresa concedente. Atividades de iniciação científica, iniciação à docência, tutoria, monitoria e extensão, não podem ser consideradas para fins de integralização da carga horária de estágio obrigatório.

§ 1º Será considerado, para finalidade de integralização de estágio obrigatório, estágios em laboratórios de pesquisa, da UFMA ou de outras instituições de ensino, desde que fique provado por parte do discente a realização desse estágio em área diferente da área de realização do seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e da sua Iniciação Científica (IC).

§ 2º O supervisor técnico do estágio em pesquisa será o professor orientador da instituição de ensino onde será realizado o estágio, entretanto o supervisor docente deverá pertencer a Coordenação do Curso de Engenharia Química (COEQ) da UFMA.

§ 3º A aceitação do tema de estágio em pesquisa fica condicionada a apresentação prévia do plano de trabalho/pré-projeto por parte do aluno, com anuência do supervisor técnico, para aprovação de mérito por comissão determinada pela coordenação do curso/coordenação de estágio, sendo esta etapa, realizada necessariamente, antes da realização do estágio em pesquisa.

Artigo 9º: Para fins de integralização da carga horária referente às atividades complementares do Curso é permitido ao estudante o aproveitamento de até 40 (quarenta) horas da carga horária total de estágio não-obrigatório por semestre com carga horária máxima permitida de 60 (sessenta) horas (de forma independente do tempo total de realização do estágio não-obrigatório), conforme estabelece as normas específicas para validação de atividades complementares do Curso de Engenharia Química da UFMA.

CAPÍTULO III: DA AVALIAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Artigo 10º: Durante o período em que estiver estagiando o estudante é avaliado e se auto-avalia por meio das seguintes ferramentas:



- I. Através da ficha de avaliação de estágio, a qual deve ser aplicada ao final do estágio e ser preenchida pelo representante da empresa (supervisor técnico ou administração superior);
- II. Estágio não obrigatório: Através do relatório semestral das atividades realizadas, o qual deve ser entregue na divisão geral de estágio (DIGEST) e coordenação de estágios do curso em até 30 (trinta) dias, após o término do respectivo semestre;
- III. Estágio obrigatório: Através de relatório de atividades discriminando as 180 horas realizadas, o qual deve ser entregue à coordenação de estágio do curso;
- IV. No caso de estágio obrigatório, o conteúdo do relatório deve ser apresentado em duas vias (formato digital) assinado pelo supervisor técnico, em data pré-definida, sendo a primeira via para o coordenador de estágio do curso e, a segunda via para o supervisor técnico da empresa concedente;
- V. No caso de estágio não-obrigatório a avaliação é feita unicamente através da ficha de avaliação de estágio pelo supervisor técnico.

§ 1º Para a confecção dos relatórios deve ser obedecida à estrutura abaixo:

- I. RESUMO
- II. INTRODUÇÃO
- III. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E DISCUSSÃO
- IV. CONCLUSÕES
- V. REFERÊNCIAS
- VI. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PELO DISCENTE
- VII. ANEXOS

§ 2º O resultado final da avaliação de desempenho do estudante no estágio terá como base o relatório final e será atribuído pelo supervisor docente, supervisor técnico e coordenador de estágio, considerando obrigatoriamente, o relatório da supervisão técnica e expresso em nota variando de 0 a 10 pontos.

§ 3º A nota será conformada por: 30% correspondente à nota do relatório técnico avaliado pelo supervisor técnico da empresa concedente (esta nota deverá ser entregue, via e-mail, no prazo máximo de 10 dias após o término do período de estágio obrigatório do discente) e 70% pela nota do coordenador de estágio.

§ 4º No caso do não recebimento da nota do relatório técnico pelo supervisor técnico da empresa concedente, será considerada unicamente a nota do coordenador de estágio, a qual será enviada para o coordenador do curso 20 dias após o término do estágio obrigatório do discente.

§ 5º: Para ser considerado aprovado no estágio, seja ele obrigatório ou não, o (a) estudante deve obter nota igual ou superior a 7,0 na avaliação do relatório final de estágio.



§ 6º: Uma vez tendo sido aprovado o relatório final de estágio não-obrigatório, o discente ficará responsabilizado por enviar a documentação comprobatória a comissão de validação de carga horária complementar, para creditação da carga horária complementar do estágio em seu currículo junto com as demais atividades complementares realizadas pelo discente.

CAPÍTULO IV: DA ESCOLHA DO COORDENADOR DE ESTÁGIOS

Artigo 11º: 30 (trinta) dias antes do término do mandato do coordenador de estágios em exercício, o coordenador do Curso abrirá inscrições para os docentes interessados em disputar o referido cargo pelo próximo biênio. Posteriormente, o Colegiado do Curso escolherá, dentre os inscritos, através de votação, por maioria simples, o nome do próximo coordenador de estágios. Na hipótese de não haver inscritos, o coordenador indicará o docente que tiver a menor carga horária semanal dedicada a atividades de ensino na graduação do curso de Engenharia Química da UFMA (sem acúmulo de função administrativa) para ocupar esse cargo pela periodicidade que julgar conveniente até o limite de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO V: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12º: O não cumprimento pelo discente das normas aqui dispostas, para estágio obrigatório/não obrigatório, culminará na notificação por parte da coordenação de estágio ou DIGEST, segundo o caso, à empresa concedente sobre a inconformidade.

Artigo 13º: Caberá ao Colegiado do Curso estabelecer os anexos e as alterações que porventura vierem a ser necessários em relação a essa norma.

Artigo 14º: Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso.

Artigo 15º: Os casos omissos a estas normas serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.



FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

DADOS DO ESTAGIÁRIO				
Nome:				
Curso:		Período:		
Carga horária cumprida:		Tipo de estágio:	<input type="checkbox"/> Obrigatório	
			<input type="checkbox"/> Não obrigatório	
Data de início e término do estágio:	___/___/___ a ___/___/___			
DADOS DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE				
Nome/Razão social:				
Endereço:		Num./Complemento:		
Bairro:		CEP:		
Cidade:		Estado:		Telefone: () ___ - ___
Telefone:				
Nome do supervisor:				
Atividade principal:				
Setor de realização do estágio:				
AVALIAÇÃO FORMATIVA DO ESTAGIÁRIO				
Aspectos humanos e profissionais	Conceito			
	Excelente	Bom	Regular	Deficiente
Interesse pelo trabalho				
Qualidade do trabalho				
Senso de responsabilidade				
Capacidade de organização				
Grau de iniciativa própria				
Comportamento ético				
Relacionamento Social				
Disciplina				
Assiduidade				
PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO DO ALUNO				
Através de:	<input type="checkbox"/> Reuniões		<input type="checkbox"/> Relatórios	
	<input type="checkbox"/> Observações			
<input type="checkbox"/> Outros, especifique:				
OBSERVAÇÕES				
Dê sugestões sobre as deficiências constatadas na formação profissional do estagiário				
AVALIAÇÃO FINAL				
Nota do estagiário:		Nota do relatório:		Média final:
			Local:	
Assinatura do supervisor			Data:	